



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/CPL/2019
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 453/SEMSAU/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: MENOR PREÇO

CONVÊNIO Nº 264/PGE-2017

INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

Data: XX/XX/2019

Hora: 09h00 (Brasília-DF)

Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

Valor Estimado: R\$: 88.025,12(Oitenta e oito mil e vinte e cinco reais e doze centavos)

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, através da Pregoeira Karina Santos de Carvalho, nomeada pelo Decreto 4.717/PMMA/2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **59/CPL/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, e julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES** conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei 147/2014) Decreto Municipal n.º 2555 que dispõe sobre a regulamentação da Modalidade de Licitações Eletrônicas no Município de Ministro Andreazza/ RO e, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº. 8.078 de 11/09/90, tendo como interessada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.

Observação 1: No reenquadramento da proposta final após a etapa de lances não será admitido qualquer item que esteja com o valor acima dos preços orçados pela tabela de preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED, para **“COMPRAS PÚBLICAS”** ou da tabela de preços contida no endereço eletrônico: <https://consultaremedios.com.br> ou ainda <http://www.medicamentos.med.br>, contudo para os medicamentos contemplados



pela tabela CMED todos os fornecedores serão obrigados a entregar os produtos em conformidade com os preços CMED, e demais itens não contemplados por nenhuma das tabelas serão pagos, com base nas pesquisas mercadológicas.

1 ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1 O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.licitanet.com.br até as **09h00min horas do dia xx de xxxxxx de 2019**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1.3 Todas as divergência em a descrição do objeto entre edital e **Plataforma de Pregões Eletrônicos - LICITANET** deve ser obedecer as descrição do edital anexo I (termo de referencia).

2. DO OBJETO

2.1 **Aquisição de medicamentos Hospitalares** para atender as necessidades da Farmácia Básica de Ministro Andreazza/RO, conforme convenio n. 264PGE-2017.De acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).

2.2 A licitação será efetuada pelo valor UNITÁRIO, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3 **Valor estimado** R\$ 88.025,12(Oitenta e oito mil e vinte e cinco reais e doze centavos).

3 DA DESPESADOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas com a futura contratação para aquisição ocorrerá por contado Projeto Atividade AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE COMO USUARIOS DO SUS **02.007.10.301.0024.2.138**. Piso da Atenção Básica **02.007.10.301.0024.1.338**—elemento de despesa **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo, consignado no orçamento de 2019.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade



do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada na Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas, *site* www.licitanet.com.br, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no Item 7 deste edital.

4.1.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

4.1.3 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, *via internet*, a sua proposta de preços, declarando que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar

n.º 147, de 07 de agosto de 2014;

4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei n.º 10.520/02.

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

4.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o



previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

4.4. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão declarar no sistema LICITANET (em campo próprio) o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5 A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

4.6. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

4.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

4.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

4.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

4.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

4.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

4.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

4.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública desta Municipalidade Direta ou Indiretamente.

4.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

5 DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

5.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

5.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

5.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

52 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

53 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

54 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

5.5 Na fase de habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte serão HABILITADAS, mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 4.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

5.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de **cinco** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.2 A prorrogação que se refere o subitem 5.5.1 deste edital deverá ser solicitada pelo licitante interessado, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.5.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos via HABILITANET e também por E-MAIL cpl@ministroandreazza.ro.gov.br, sendo, também facultado ao Pregoeiro a consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal.



6.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.

6.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a enviar em prazo a ser estipulado durante o certame, documento válido que comprove o atendimento.

6.2 - O participante deverá apresentar os documentos elencados a seguir:

6.2.1- Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Ata da eleição da última Diretoria;
- c) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país; e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Documento de Identidade (RG) e CPF do representante da empresa.
- e) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

6.2.2 -Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Negativa de Débito, relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União,
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Certidão Negativa de Débitos das Receitas (Estadual e Municipal) da sede do licitante.

6.2.3 Documento Relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

As declarações:

- a) Declaração Conjunta (ME ou EPP; Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (conforme Lei nº. 10.520/02); Não emprega menor e Inexistência do Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração) conforme modelo anexo 03;
- b) Apresentação de pelo menos um **atestado (s) e/ou declaração (ões) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o



desempenho da licitante em contrato (s) pertinente e compatível ao objeto licitado.

c) Declaração de Ciência do Edital;

d) Declaração de Fato Superveniente;

f) Declaração Independente de Proposta.

g) Declaração de que os sócios, gerentes ou dirigentes não são servidores públicos do município de Ministro Andreazza/RO.

II) Todas as declarações acima são exigidas online, sendo que a licitante assinalará um “ACEITE” em campo próprio do sistema eletrônico, sem ACEITAR não há opção para cadastrar a proposta de preço, no Sistema LICITANET.

6.2.4 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93 (Enviar juntamente com a documentação da proposta).

7 CREDENCIAMENTO

7.1 O pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, órgão **promotor** da licitação, com apoio técnico e operacional da Plataforma de Pregão Eletrônicos - LICITANET.

a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

b) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 4.2**.

c) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

d) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

e) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633** e **(34) 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



- a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao endereço eletrônico www.licitanet.com.br
- b) O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- c) O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- d) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- e) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- f) Incumbirá o licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

7.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

8. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: eempregaoministro@gmail.com. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3448-2361, ou ainda, protocolar o original junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, no horário das 07h00 às 13h00 (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Avenida Pau Brasil - Centro em Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919 - 000.

8.1.1 Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

nova data para realização do certame.

- 82 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 83 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 84 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela pregoeira serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9 DA PROPOSTA

- 9.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.4.1 Valor(unitário e total, incluindo frete, taxas, impostos), etc.;
- 9.4.2 Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
- 9.4.2.1 A marca, a procedência, a quantidade, e todas as informações que ajudem a melhor identificar o material(is), indicando o quantitativo e sua especificação;
- 9.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.6 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- 9.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.7.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.8 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 9.9 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.10 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou



de sua desconexão.

10 DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

10.1 Para efeito de cotação, a quantidade mínima a ser cotada deverá ser a totalidade apresentada no Termo de Referência, para cada item de interesse da licitante.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br.

11.2 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

12.2 **Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.**

12.2.1 **O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances; para a negociação prevista na “DA NEGOCIAÇÃO”;**

12.2.2 **Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.**

12.3 A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

13.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

14 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo



imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

14.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

14.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

14.7 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

14.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.9 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

14.9.1 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

15 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

15.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio, www.licitanet.com.br.

16 DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

16.1 Se, após a fase de lances, restarem duas ou mais propostas empatadas, como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;

16.2 Caso não se efetue o desempate conforme item 16.1, serão convocadas as licitantes cujas propostas finais estejam situadas até **5% CINCO POR CENTO** acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto 7174/2012, conforme o critério de julgamento:

16.2.1 Sucessivamente, aos bens:

16.2.1.1 Ao bem com tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com processo produtivo básico – PPB;

16.2.1.2 Ao bem com tecnologia desenvolvida no País;

16.2.1.3 Ao bem produzido de acordo com processo produtivo básico.

16.2.2 Se, após a adoção destes critérios de desempate, ainda restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:



16.2.2.1 Sucessivamente, aos bens:

16.2.2.1.1 Produzidos no País;

16.2.2.1.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

16.2.2.1.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

16.3 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 16.1.1.1, 16.1.1.2, 16.1.1.3 e logo após 16.1.2.1.1, 16.1.2.1.2 e 16.1.2.1.3, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

17 DA NEGOCIAÇÃO

17.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.3 Encerrada a negociação, caso o preço da melhor proposta seja superior a Valor de referência, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, III da Lei Complementar Nº 123/2006 c/c Art. 9º, II e Parágrafo único do Decreto 6.204/2007, para realização de certame aberto à ampla participação.

18 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

18.2 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO pelo valor DO ITEM.

18.3 Será desclassificada a proposta final que:

18.3.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

18.3.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

18.3.3 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

18.3.3.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

18.3.3.2 Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



18.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura para orientar sua decisão. Caso o PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA- PMMA não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

18.5 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

18.6 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

18.7 A prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, por meio de técnico responsável, fará a análise individual dos valores ofertados em relação aos limites de Preço de Fábrica (PF) estabelecido pela Resolução CMED nº 3 de 04/04/2009, ou Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) estabelecido pela Resolução CMED nº 3 de 02/03/2011, conforme o caso, estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da ANVISA, bem como se o medicamento está sujeito a desoneração de ICMS estabelecidos em Convênios firmados no CONFAZ.

18.8 Constatado que o preço ofertado não atende os preços máximos estabelecidos pela CMED/ANVISA ou não oferece a desoneração de ICMS, o pregoeiro fará nova oferta, informando que o preço ofertado está acima dos limites legais estabelecidos pelo órgão regulador.

19 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

19.2 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

19.3 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

19.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

20 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO



20.1 Após a sessão de lances, na fase de Convocação de Anexos, os documentos exigidos neste edital, bem como a Proposta de Preços READEQUADA em função do menor preço ofertado, deverão ser anexadas junto ao sistema pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

20.2 Posteriormente, se solicitado pela pregoeira os mesmos documentos deverão ser entregues em seus originais ou cópia autenticada (por Cartório ou servidor) juntamente com a Proposta (via original), pelo licitante vencedor, a pregoeira oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RONDONIA, à Av. Pau Brasil, 5577 – Centro – Ministro Andreazza - Rondônia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis (ou ainda remetidos pelo serviço postal 'Sedex' no prazo máximo de 24 horas), contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, em envelope lacrado, identificado em sua parte externa da seguinte forma:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA –
RONDONIA, CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Sr.ª KARINA SANTOS DE CARVALHO
AVENIDA PAU BRASIL, 5577 – CENTRO – MINISTRO
ANDREAZZA - RONDÔNIA, CEP: 76.919-000

20.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

20.4 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

21 OS RECURSOS

21.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

21.1 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar a Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

21.2 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

21.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

21.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

21.4.1 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

21.6 Manifestado o interesse de recorrer, a pregoeira poderá:

21.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

21.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

21.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

21.6.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22.3Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias.

22.4Previamente à formalização da contratação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** realizará consulta ao HABILITANET para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

22.5Constatada a irregularidade no HABILITANET ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - PMMA poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

22.6A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

23 DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

23.1Após a homologação da licitação, será emitido a Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho em substituição ao instrumento Contrato conforme a lei vigente.

23.2A ata/contrato e nota de empenho poderão ser remetidos por meios tecnológicos (fax ou e-mail), tal qual determinado na decisão nº 236/2013/GCPCN, proferida no processo nº 4.111/2013.

23.3O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, aceitar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



23.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para o aceite da Nota de Empenho (NE), a Administração poderá encaminhá-lo para o aceite do adjudicatário, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

23.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.5 Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24 DO REAJUSTE

24.1 O preço é fixo e irrevogável.

25 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE SEMPRE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

25.1 Ofertar produtos de primeira qualidade;

25.2 Efetuar a entrega de acordo com a quantidade solicitada na Nota de empenho expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Ministro Andreazza/RO;

24.2 A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos obrigará-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.

24.3 Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constante neste edital.

24.4 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (horas), contadas da notificação que for entregue oficialmente.

24.5 Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultados da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

24.6 A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal de Educação de Ministro Andreazza/RO, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

24.7 Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

24.8 A mercadoria devera ser transportada em veiculo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

24.9 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Publica, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

24.10 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto (s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referencia.

26 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

26.2 O prazo de entrega será de até **15 (QUINZE) dias**, contados do recebimento da nota de empenho NE, pela licitante vencedora.

26.3 A entrega devera ser feita ao responsável pelo setor de Almoxarifado juntamente com o Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Pau Brasil nº 5577, Centro de Ministro Andreazza/RO em dias uteis no horário as 8:00 as 13:00h, no prazo estipulado neste Termo de Referencia .

26.2 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida (quando for o caso).

27 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

27.10 objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.

27.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

27.3 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

27.4 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

27.5 Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 7 (sete) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

28 DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

28.10 contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

28.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

29 DA GARANTIA DO PRODUTO

29.2 Os materiais deverão ser garantidos pelos fornecedores, contra qualquer espécies de **defeitos**, substituindo os mesmos em prazo útil.

30 DO PAGAMENTO



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

30.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

30.2.1 Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

30.2.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

30.3 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes.

30.4 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT Trabalhista.

30.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

30.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

30.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

30.8 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

30.9 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

30.10 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

30.11 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

30.12 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

30.13 Fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{1}{100} \quad I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

31 DAS SANÇÕES

31.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

31.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

31.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

31.2.3 Fraudar na execução do contrato;

31.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;

31.2.5 Cometer fraude fiscal;

31.2.6 Não manter a proposta.

31.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

31.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

31.4 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

31.5 Multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no



caso de inexecução total do objeto;

31.5.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

31.5.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

31.5.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

31.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

31.6.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

31.6.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

31.6.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

31.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

31.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

32 DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.2 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.3 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33 DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.2 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.3 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.5 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.



33.6 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.7 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.8 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.9 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34 DO FORO

34.2 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça da Comarca de CACOAL/RO.

35 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

35.2 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira

35.3

35.4 poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

35.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

35.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

35.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

35.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

35.11 Não haverá indenização em caso fortuito ou de força maior. Igualmente



impertinente indenização por parte da Administração na hipótese em que a contratada der causa à rescisão contratual.

31.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ministroandreazza.ro.gov.br e www.licitanet.com.br também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Pau Brasil, 5577 – centro – Ministro Andreazza RO, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II	RELAÇÃO DE ITENS LICITAODS
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO

Ministro Andreazza/RO, 14 Novembro de 2019.

Karina Santos de Carvalho
Pregoeira Oficial
Decreto nº 4.717/PMMA/2019



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I c/c o Artigo 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretária Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO (SEMSAU). Elaboramos o presente Termo de Referência para que através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a **Aquisição de medicamentos Hospitalares**, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde de Ministro Andreazza/RO, para o exercício de 2019/2020.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de medicamentos Hospitalares para atender as necessidades da Farmácia Básica de Ministro Andreazza/RO.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	ACICLOVIR 200 MG comp	500	0,40	200,00
2	ÁCIDO FOLICO COMP 5 MG	4.000	0,18	720,00
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL INJ C X 5 ML	200	4,34	868,00
4	ADENOSINA 3 MG/ML SOL INJ X 2 ML	50	12,60	630,00
5	AGUA PARA INJEÇÃO X 10 ML	3.000	0,20	600,00
6	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUS OR X 10 ML	400	1,59	636,00
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COM COMP	400	0,73	292,00
8	ALOPURINOL 300 MG COMP	2.000	0,32	640,00
9	AMANTADINA 100 MG	600	0,75	450,00
10	AMOXICILINA 50 MG/ML FR VD AMB X 150 ML	500	11,53	5.765,00
11	AMOXICILINA 500 MG CAP	5.000	0,28	1.400,00
12	AMPICILINA SÓDICA 1000 MG PO INJ	100	7,42	742,00
13	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	1.500	0,87	1.305,00
14	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL INJ CX 10 ML	100	1,18	118,00
15	CABERGOLINA 0,5 MG	48	25,29	1.213,92



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processos Nº 453
Folha:

16	CARBAMAZEPINA 200 Mg COMPRIMIDO	5.000	0,25	1.250,00
17	CEFALEXINA 500 MG CAP	5.000	1,50	7.500,00
18	CIPROFLOXACINO 500 MG	1.500	0,42	630,00
19	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL OR	500	3,90	1.950,00
20	CLORETO DE POTASSIO 19,1%/100ML SOL INJ	200	0,31	62,00
21	CLORETO DE SÓDIO X 10ML	200	0,31	62,00
22	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ	200	3,00	600,00
23	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL INJ	200	1,55	310,00
24	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOL INJ	200	1,57	314,00
25	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ	200	5,60	1.120,00
26	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G SOL INJ 20 ML	375	6,12	2.295,00
27	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; DIMENIDRINATO 50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJC X 1 ML	300	2,04	612,00
28	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ	500	2,30	1.150,00
29	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	500	2,96	1.480,00
30	CLORIDRATO ETILEFRINA 10 MG/ML SOL X 1 ML	60	1,55	93,00
31	COMPLEXO B SOL INJ IM X 2 ML	4.000	1,06	4.240,00
32	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOL INJ X 2 ML	100	2,10	210,00
33	DEXAMETASONA 4,0 MG/ML SOL INJ CX 100 FA VD INC X 2,5 ML	400	1,10	440,00
34	DOXAZOSINA 2 MG COMP	3.000	0,58	1.740,00
35	EPINEFRINA 1 MG/ML SOL INJ X 1 ML	200	3,46	692,00
36	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML SOL INJ X 5 ML	50	2,17	108,50
37	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL INJ X 2 ML	100	2,11	211,00
38	FITOMENADIONA 10 MG/ML	200	1,86	372,00
39	FLUCONAZOL 150 MG CAP GEL	1.500	1,20	1.800,00
40	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL INJ IV X 5 ML	20	16,15	323,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processos Nº 453
Folha:

41	FOSFATO DISÓDICO DE BETAMETASONA;DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 4 MG/ML + 2 MG/ML INJ	200	6,49	1.298,00
42	GLICOSE 50 % /10ML SOL IX 10 ML	2.500	0,96	2.400,00
43	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL X 1 ML	50	1,62	81,00
44	HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25 ML SOL INJ X 0,25 ML	50	18,26	913,00
45	IBUPROFENO 50 MG/ML SUS OR GOT X 30 ML	600	1,70	1.020,00
46	IBUPROFENO 600 MG COMP	5.000	0,50	2.500,00
47	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D)150 MCG/ML SOL INJ INC X 2,0 ML	20	348,82	6.976,40
48	ISOXSUPRINA 5 MG/ML SOL INJ X 2 ML	100	16,08	1.608,00
49	IVERMECTINA 6 MG COM CT BL AL PLAS	1.000	0,80	800,00
50	LEVODOPA CARDIDOPA 25 MG + 250 MG COM	400	2,66	1.064,00
51	LOSARTANA 50 MG COM	5.000	0,26	1.300,00
52	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOL INJ	100	2,70	270,00
53	METILDOPA 250 MG COMP	3.000	0,57	1.710,00
54	METRONIDAZOL GEL 100 MG/G GELEIA	200	9,86	1.972,00
55	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ 10 ML	100	5,19	519,00
56	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREM VAG 80 G	200	7,00	1.400,00
57	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG PO LIOF INJ X 2ML	50	27,01	1.350,50
58	OMEPRAZOL 20 MG CAP GEL	5.000	0,33	1.650,00
59	OXACILINA SODICA 500 MG PO P/ SOL INJX 5 ML	300	4,35	1.305,00
60	PARACETAMOL GTS 200MG/ML SOL OR X 15 ML	1.000	2,24	2.240,00
61	PENTOXIFILINA 400 MG COMP	600	1,05	630,00
62	PENTOXIFILINA 20 MG/ ML SOL INJ X 5 ML	50	2,52	126,00
63	RANITIDINA 150 MG COMP	2.000	0,36	720,00
64	REIDRATANTE 27,9 G	3.000	1,61	4.830,00



65	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREM DERM X 400 G	20	42,19	843,80
66	SULFATO FERROSSO COMP	5.000	0,34	1.700,00
67	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ X 1 ML	100	1,18	118,00
68	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOL INJ X 1 ML	200	4,68	936,00
69	SULFATO GENTAMICINA SOMO SOL IX 2 ML	300	2,00	600,00

4. JUSTIFICATIVA

Os Materiais acima descritos serão para cobrir despesas com aquisição de Materiais sendo Medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e UBS Elói de Lima Machado e Centro Diferenciado de Saúde João Paulo conforme convenio n. 264PGE-2017 para melhor atendimento dos pacientes que vierem a necessitar. Os preços que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado e os preços estabelecidos pela CMED, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado há época da licitação e o vigente da tabela CMED. Caso o preço registrado seja superior a média dos preços do mercado ou ao preço da tabela CMED, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará formalmente a fornecedora a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

VALOR Estima-se o valor da presente aquisição em **R\$ 88.025,12** (Oitenta e Oito Mil Vinte e Cinco Reais e Doze Centavos).

5. LOCAL E HORARIO DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita ao responsável pelo setor de Almoxarifado juntamente com o Responsável da Unidade Mista de Saúde de Ministro Andreazza/RO, tendo como referência a Rua Bahia n. 6489, Jardim América, CEP 76919-000, no Município de Ministro Andreazza/RO em dias uteis no horário das 7:00 horas da manhã as 13 horas da tarde, no prazo estipulado neste Termo de Referência para a entrega dos referidos produtos semanalmente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- Ofertar produtos de primeira qualidade;
- Efetuar a entrega de acordo com a quantidade solicitada na Nota de empenho expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO;



- A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos obrigará-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.
- Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constante neste edital.
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (horas), contadas da notificação que for entregue oficialmente.
- Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultados da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidaria ou subsidiária do Município.
- A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal da Saúde de Ministro Andreazza/RO, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.
- Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.
- A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.
- Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto (s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

- Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) material (is).



- Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) no prazo estipulado neste edital.
- Inspeccionar o (s) produto(s) quando da entrega, podendo recusa-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição (ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora das especificações do Edital.

8. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- Foi utilizada na composição de banco de preços para a pesquisa de preço em empresas do ramo, conforme segue em anexo.

9. CONDIÇÕES E PRAZO DE GARANTIA

- Os objetos do presente termo deverão ser fornecidos de forma parcelada, nos quantitativos estabelecidos pelo gestor contratual, de acordo com as necessidades das Unidades de Saúde de Ministro Andreazza/RO.
- Os produtos ofertados deverão ser condicionados conforme praxe do fabricante, garantido sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinente.

10. PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de materiais empenhados e recebidos pelo setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO juntamente com o Responsável da Unidade Mista de Saúde de Ministro Andreazza/RO, mediante a apresentação da nota fiscal.
- O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito)- (CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS) e com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) bem como aquisição com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho,



a fim de se acelerar o tramite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias mediante ordem bancaria em moeda corrente deste país, após a missão de nota fiscal (devidamente atestada pelo setor de almoxarifado).
- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DA VIGENCIA

A presente aquisição terá validade de 12 meses a contar da data de publicação da Ata.

12. DO GESTOR CONTRATADO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos Gerentes Administrativos das respectivas Unidades de Saúde do Município de Saúde de Ministro Andreazza/RO, ou outro servidor designado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a futura contratação para aquisição acorrera por contado Projeto Atividade AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE COMO USUARIOS DO SUS **02.007.10.301.0024.2.138**. Piso da Atenção Básica **02.007.10.301.0024.1.338**—elemento de despesa **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo, consignado no orçamento de 2019.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à execução desta aquisição de materiais de consumo poderão ser sanadas através do telefone 0(xx) 69 3448 2268, na SEMSAU, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza/RO, 10 de Outubro de 2019

Elaborado por

Graciele Mendes Egert
Assessora Técnica
Decreto n. 3.819/PMMA/2017

Aprovo o presente Termo de Referencia, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processos Nº 453

Folha:

Soureide Oliveira Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 4.393/PMMA/2019

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ministro Andreazza, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, autoriza a abertura da licitação pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

Wilson Laurenti
Prefeito Municipal



ANEXO II
RELAÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

(Estimativa de Custos)

Valor estimado R\$ 88.025,12 (Oitenta e oito mil e vinte e cinco reais e doze centavos).

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	ACICLOVIR 200 MG comp	500	0,40	200,00
2	ÁCIDO FOLICO COMP 5 MG	4.000	0,18	720,00
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL INJ C X 5 ML	200	4,34	868,00
4	ADENOSINA 3 MG/ML SOL INJ X 2 ML	50	12,60	630,00
5	AGUA PARA INJEÇÃO X 10 ML	3.000	0,20	600,00
6	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUS OR X 10 ML	400	1,59	636,00
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COM COMP	400	0,73	292,00
8	ALOPURINOL 300 MG COMP	2.000	0,32	640,00
9	AMANTADINA 100 MG	600	0,75	450,00
10	AMOXICILINA 50 MG/ML FR VD AMB X 150 ML	500	11,53	5.765,00
11	AMOXICILINA 500 MG CAP	5.000	0,28	1.400,00
12	AMPICILINA SÓDICA 1000 MG PO INJ	100	7,42	742,00
13	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	1.500	0,87	1.305,00
14	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL INJ CX 10 ML	100	1,18	118,00
15	CABERGOLINA 0,5 MG	48	25,29	1.213,92
16	CARBAMAZEPINA 200 Mg COMPRIMIDO	5.000	0,25	1.250,00
17	CEFALEXINA 500 MG CAP	5.000	1,50	7.500,00
18	CIPROFLOXACINO 500 MG	1.500	0,42	630,00
19	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL OR	500	3,90	1.950,00
20	CLORETO DE POTASSIO 19,1%/100ML SOL INJ	200	0,31	62,00
21	CLORETO DE SÓDIO X 10ML	200	0,31	62,00
22	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ	200	3,00	600,00
23	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL INJ	200	1,55	310,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processos Nº 453
Folha:

24	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOL INJ	200	1,57	314,00
25	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ	200	5,60	1.120,00
26	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G SOL INJ 20 ML	375	6,12	2.295,00
27	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; DIMENIDRINATO 50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJC X 1 ML	300	2,04	612,00
28	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ	500	2,30	1.150,00
29	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	500	2,96	1.480,00
30	CLORIDRATO ETILEFRINA 10 MG/ML SOL X 1 ML	60	1,55	93,00
31	COMPLEXO B SOL INJ IM X 2 ML	4.000	1,06	4.240,00
32	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOL INJ X 2 ML	100	2,10	210,00
33	DEXAMETASONA 4,0 MG/ML SOL INJ CX 100 FA VD INC X 2,5 ML	400	1,10	440,00
34	DOXAZOSINA 2 MG COMP	3.000	0,58	1.740,00
35	EPINEFRINA 1 MG/ML SOL INJ X 1 ML	200	3,46	692,00
36	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML SOL INJ X 5 ML	50	2,17	108,50
37	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL INJ X 2 ML	100	2,11	211,00
38	FITOMENADIONA 10 MG/ML	200	1,86	372,00
39	FLUCONAZOL 150 MG CAP GEL	1.500	1,20	1.800,00
40	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL INJ IV X 5 ML	20	16,15	323,00
41	FOSFATO DISÓDICO DE BETAMETASONA;DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 4 MG/ML + 2 MG/ML INJ	200	6,49	1.298,00
42	GLICOSE 50 % /10ML SOL IX 10 ML	2.500	0,96	2.400,00
43	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL X 1 ML	50	1,62	81,00
44	HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25 ML SOL INJ X 0,25 ML	50	18,26	913,00
45	IBUPROFENO 50 MG/ML SUS OR GOT X 30 ML	600	1,70	1.020,00
46	IBUPROFENO 600 MG COMP	5.000	0,50	2.500,00
47	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D)150 MCG/ML SOL INJ	20	348,82	6.976,40



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreaazza.ro.gov.br

C P L
Processos Nº 453
Folha:

	INC X 2,0 ML			
48	ISOXSUPRINA 5 MG/ML SOL INJ X 2 ML	100	16,08	1.608,00
49	IVERMECTINA 6 MG COM CT BL AL PLAS	1.000	0,80	800,00
50	LEVODOPA CARDIDOPA 25 MG + 250 MG COM	400	2,66	1.064,00
51	LOSARTANA 50 MG COM	5.000	0,26	1.300,00
52	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOL INJ	100	2,70	270,00
53	METILDOPA 250 MG COMP	3.000	0,57	1.710,00
54	METRONIDAZOL GEL 100 MG/G GELEIA	200	9,86	1.972,00
55	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ 10 ML	100	5,19	519,00
56	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREM VAG 80 G	200	7,00	1.400,00
57	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG PO LIOF INJ X 2ML	50	27,01	1.350,50
58	OMEPRAZOL 20 MG CAP GEL	5.000	0,33	1.650,00
59	OXACILINA SODICA 500 MG PO P/ SOL INJX 5 ML	300	4,35	1.305,00
60	PARACETAMOL GTS 200MG/ML SOL OR X 15 ML	1.000	2,24	2.240,00
61	PENTOXIFILINA 400 MG COMP	600	1,05	630,00
62	PENTOXIFILINA 20 MG/ ML SOL INJ X 5 ML	50	2,52	126,00
63	RANITIDINA 150 MG COMP	2.000	0,36	720,00
64	REIDRATANTE 27,9 G	3.000	1,61	4.830,00
65	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREM DERM X 400 G	20	42,19	843,80
66	SULFATO FERROSO COMP	5.000	0,34	1.700,00
67	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ X 1 ML	100	1,18	118,00
68	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOL INJ X 1 ML	200	4,68	936,00
69	SULFATO GENTAMICINA SOMO SOL IX 2 ML	300	2,00	600,00



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Edital de Pregão Eletrônico Nº 59/CPL/2019

Processo Ordinário Nº 453/SEMSAU/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Nome de Fantasia _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Conta Corrente nº. _____ Agência nº. _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____ RG: _____ CEL/TELEFONE: _____

2. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2019

OBJETO: Aquisição de medicamentos Hospitalares para atender as necessidades da Farmácia Básica de Ministro Andreazza/RO

Valor estimado R\$ 88.025,12 (Oitenta e oito mil e vinte e cinco reais e doze centavos).

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Código CMED/ Anvisa	Marca	Valor Unit.	Valor Total
X	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXXX	XXX	XXXX

Valor total da proposta ...0.000,00..R\$ (..... Valor por extenso)

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico Nº 59/CPL/2019**.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sua abertura.

Condições de pagamentos: _____ (dias).

Local e data: _____

 Nome Completo do Representante Legal

 Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/CPL/2019

Processo nº453 SEMSAU/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93)), e declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ..., sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e **Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação** exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.
- Declaramos para os fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93](#), acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Responsável legal e nº CPF e RG)



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/CPL/2019 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 453/SEMSAU/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE
MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA

Aos (.....) dias do mês de do ano de (dois mil e), a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.740/0001-85, com sede na Av Pau Brasil, n. 5577, Bairro Centro de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito a Sr., portadora da cédula de identidade RG. Nº. SSP/..., inscrito no CPF/MF sob o n., residente e domiciliado na Rua, n., Bairro, nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr., doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº., estabelecida na,, neste ato, representada pelo Sr., inscrito no CPF sob o nº., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº/...../....., cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para atender as necessidades da Secretaria XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n./CPL/..... anexo ao processo administrativo nº.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial .

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº./CPL/....., Processo Administrativo nº., Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por lote, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br

C P L

Processos Nº 453

Folha:

CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de R\$ (.....), através de repasse da dotação orçamentária do, por meio da Nota de Empenho n.º

Parágrafo Único. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo responsável do Almoxarifado Central, acompanhada das Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

DA ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá ser entregue/executado em até (.....) dias após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente.

Parágrafo Único. O objeto deverá ser entregue/executado no(a) (conforme Termo de Referência), munido da Nota Fiscal, e juntamente com os certificados de garantia (quando houver).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora adquirido/contratado, não sofrerá reajuste de preço.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXXX.

UNIDADE GESTORA: 01 – Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza

ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: X.X.XX.XX.XX.XX

DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA se compromete com a garantia de (.....) meses, conforme o Termo de Referência e Edital.

Parágrafo segundo: O OBJETO deverá ser entregue/executado conforme Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

Parágrafo terceiro: O prazo para substituição de produtos defeituosos, ou da correção de serviços prestados será de até (.....) dias;

Parágrafo quarto: O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;

Parágrafo quinto: A assistência técnica e/ou revisão periódica (quando for o caso) deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo as despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito a Secretaria Solicitante.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA. A entrega/execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. /CPL/.....



DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no edital nº Caberão também aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº/CPL/..... dos autos administrativos nº

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no edital nº/..... Caberão também aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº/CPL/..... dos autos administrativos nº

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo segundo: as omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo terceiro: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cacoal/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

Parágrafo quarto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no termo de Referência.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ministro Andreazza, ... de de 2019.

Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF